



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.956 /

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO  
DECRETO Nº 6.836, DE 25 DE JUNHO DE 2001,  
QUE APROVOU O LOTEAMENTO VILLAGE SÃO  
LUIZ."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Conforme documentação contida no processo protocolado sob o nº PLA 02014/01, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação, o Loteamento Village São Luiz, de propriedade de Luiz Bernardo, passa a ser de propriedade da empresa denominada "Guimarães e Bernardo Ltda.", devidamente estabelecida nesta cidade.

ART. 2º - O art. 2º do Decreto nº 6.836, de 25 de junho de 2001, que aprovou o Loteamento Village São Luiz, passa a vigorar acrescido de inciso IV, com a seguinte redação:


*"IV - de acordo com o memorial descritivo do Loteamento, deverá ser atendida a restrição urbanística convencional, de que não será permitido o uso dos lotes para outra finalidade que não a estritamente residencial".*


ART. 3º - Ficam mantidas as obrigações a serem satisfeitas por parte da empresa loteadora, constantes do art. 2º do decreto nº 6.836/01, ressaltando que o prazo para a execução das obras de infra-estrutura iniciou-se em 25 de junho de 2001, expirando em 25 de junho de 2003.

ART. 4º - Prevalecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.836/01.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO  
Secret. Munic. Int. Planej. e Coordenação